



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Acupuncenter, Unipessoal Lda., com sede no Largo Dr. Couto, 4 – 3º Sala B, 3530- 134 Mangualde, pessoa coletiva nº 508 455 154, representada por Artur Eduardo Abrantes Borges, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os seguintes descontos sobre o custo de tabela, nos serviços de consultas e tratamentos de medicina chinesa/acupunctura:

1. Aos utentes que estão em sistema de internamento, o desconto é de 15% em consulta e tratamentos, realizados nas instalações do Primeiro Outorgante.
2. Aos restantes Irmãos e Funcionários e Utes, o desconto feito no consultório do Segundo Outorgante, é de 10%.

CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados na Clínica Acupuncenter, Unipessoal Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.



CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Clínica Acupuncenter, Unipessoal Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

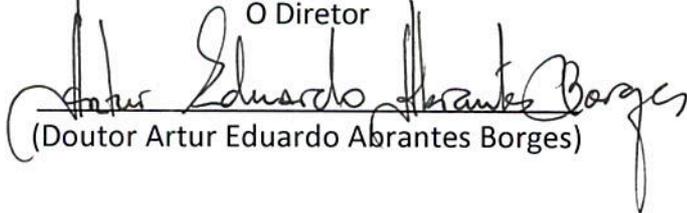
O Provedor


(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Clínica Acupuncenter, Unipessoal Lda.

O Diretor


(Doutor Artur Eduardo Abrantes Borges)